

GADAMER & RICOEUR: TEXTO, HERMENÊUTICA E REFLEXÃO

[Gadamer and Ricoeur: text, hermeneutics and reflexion]

José Vanderlei Carneiro

vanderleicarneiro@ufpi.edu.br

<https://orcid.org/0000-0002-5786-9140>

Doutor em Linguística pela Universidade Federal do Ceará. Professor de filosofia da Universidade Federal do Piauí – UFPI. Estágio de Pós-Doutorado em Filosofia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Coordenador do Grupo Hermenêutica em Paul Ricoeur: investigação de um pensamento em movimento - PPGFIL/UFPI.

Aluizio Oliveira de Souza

aluiziosouza1983@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-3925-3457>

Doutorando em Filosofia pelo PPGFIL da Universidade Federal do Piauí – UFPI. Mestre em Letras pela Universidade Federal do Acre. Pesquisador e Membro do Grupo Hermenêutica em Paul Ricoeur: investigação de um pensamento em movimento – PPGFIL/UFPI.

DOI: [10.25244/tf.v16i2.5818](https://doi.org/10.25244/tf.v16i2.5818)

Recebido em: 15 de fevereiro de 2024. Aprovado em: 5 de maio de 2024

Caicó, ano 16, n. 2, 2023, p. 195-213

ISSN 1984-5561 - DOI: [10.25244/tf.v16i2.5818](https://doi.org/10.25244/tf.v16i2.5818)

Dossiê Gadamer



Resumo: Este estudo visa discutir a noção de texto em um recorte hermenêutico de Hans-Georg Gadamer (1900-2002) e de Paul Ricoeur (1913-2005). Ao que nos remete numa conversação com os escritos *Texto e interpretação* e *O que é um texto?* O primeiro se localiza na obra *Verdade e método II* (2011) de Gadamer; o segundo encontra-se no livro *Do texto à ação* (1989) de Ricoeur. Consequentemente, a pesquisa pauta-se nas aproximações e distâncias entre as noções de texto jurídico, texto literário, fala, diálogo e referência. Dessa maneira, quando consideramos o texto como um importante elemento do desenvolvimento para reflexão filosófica, estamos pontuando que a escrita fixada é um dos principais meios de acesso à filosofia. Isso porque, é com o texto que podemos elaborar e reelaborar, interpretar e reinterpretar as ações de um tempo passado e de um tempo presente. Desse modo, as questões norteadoras desse artigo são: O que é um texto na hermenêutica de Gadamer? O que é um texto na hermenêutica de Ricoeur? O texto é uma produção da reflexão filosófica? Portanto, não é propósito deste trabalho encerrar com o debate nem apresentar definições últimas dos filósofos, mas manter em aberto as noções texto e hermenêutica.

Palavras-chave: Gadamer. Hermenêutica. Ricoeur. Texto.

Abstract: This study aims to discuss the notion of text in a hermeneutic perspective of Hans-Georg Gadamer (1900-2002) and Paul Ricoeur (1913-2005). What does a conversation with the writings *Text and interpretation* and *What is a text?* The first is located in Gadamer's work *Truth and Method II* (2011); the second is found in the book *From text to action* (1989) by Ricoeur. Consequently, the research is based on the approximations and distances between the notions of legal text, literary text, speech, dialogue and reference. In this way, when we consider the text as an important element of development for philosophical reflection, we are pointing out that fixed writing is one of the main means of accessing philosophy. This is because, it is with the text that we can elaborate and re-elaborate, interpret and reinterpret the actions of a past and a present time. Therefore, the guiding questions of this article are: What is a text in Gadamer's hermeneutics? What is a text in Ricoeur's hermeneutics? Is the text a production of philosophical reflection? Therefore, it is not the purpose of this work to end the debate nor to present the philosophers' final definitions, but to keep the notions of text and hermeneutics open.

Keywords: Gadamer. Hermeneutics. Ricoeur. Text.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A intenção deste artigo é explicitar a discussão da seguinte questão: em que medida o texto pode ser compreendido como criação da reflexão filosófica? Para responder a essa pergunta, apresentaremos outras duas questões fundamentais: Qual a compreensão hermenêutica de Hans-Georg Gadamer acerca do texto? E qual é a compreensão hermenêutica de Paul Ricoeur sobre a noção de texto? Por compreensão, entendemos aqui apenas um traço pontuado pelos filósofos em um de seus escritos.

Vamos defender o ponto de vista de que o texto é uma criação imprescindível da reflexão filosófica. Para tal defesa, apresentaremos a noção de texto nas perspectivas hermenêuticas de Gadamer e Ricoeur. A noção de reflexão filosófica que nos apropriamos remete à descrição e posição de Jean Nabert.

O que é um texto para a hermenêutica? Recorrendo a um escrito de Maria Luísa Portocarrero de 2010, numa leitura a respeito de Schleiermacher, a autora diz: “consagrando a ideia de que compreender um texto é reconstruir a intenção mental do seu autor”¹. Aqui, o interesse de Portocarrero é inteiramente voltado para o modo como a hermenêutica técnica de Schleiermacher entendeu e tratou o texto. Nessa perspectiva, o texto é algo que pode nos levar diretamente ao psicológico, à mente do autor de qualquer época e de qualquer lugar.

Em outra ocasião, Portocarrero ao abordar a leitura interpretativa de Gadamer, afirma que: “Interpretar não é já reconstruir ou coincidir, chegar apenas à dimensão cognitiva do dito, como pensava a hermenêutica romântica, mas compreender-se a si mesmo à luz do texto, isto é, traduzir para o horizonte do presente o sentido das questões a que responde o texto [...]”². O texto, segundo a hermenêutica de Gadamer, é encontrar a si mesmo, falar sobre si mesmo, entender de si mesmo. Pela leitura de Portocarrero, somente podemos responder à questão – o que é um texto? – quando consideramos as expressões: o horizonte do presente, ele ainda nos diz algo hoje e/ou nosso próprio presente³.

O texto ressignificado pela hermenêutica de Gadamer não poderia ser outra coisa senão aquilo que diz o agora, aquilo que diz o que estou vivendo, o que estou sentido neste momento. O texto não deveria ser nostalgia ou lembranças do passado; também, não deveria cair na esperança do futuro. Não interessa, de imediato, interpretar o passado, apenas a nível de história, assim como não é interessante querer explicitar o futuro apenas a nível de tecnologia. O texto é presente; o texto é interpretar o presente.

Portocarrero explicita que Ricoeur se utiliza de uma hermenêutica da suspeita, explicitamente, herança de Marx, Nietzsche, Freud e que, agora, “o objecto da interpretação já não é apenas uma escrita ou texto que se oferecem à compreensão, mas todo o conjunto de signos capazes de serem considerados como um texto a decifrar, dado o seu duplo sentido”⁴. O texto, para a hermenêutica de Ricoeur, não está concentrado, limitado, especificado, delineado na escrita. Em outro sentido, o filósofo rompe com a noção e a falsa ideia de que para tonar-se texto existiria uma exigência e uma dependência de inscrição. A pergunta fundamental é exatamente: O que é um

¹ Portocarrero (2010, p. 20).

² Portocarrero (2010, p. 23).

³ Portocarrero (2010).

⁴ Portocarrero (2010, p. 26).

texto? Seguiremos comentando, relacionando, apontando conexões e diferenças no sentido de contribuir para esta reflexão a partir do pensamento de Gadamer e Ricoeur.

2 O TEXTO NA HERMENÊUTICA DE GADAMER

Para Pereira (2015), a hermenêutica de Gadamer apresenta uma peculiaridade que a distinguirá de outros hermenutas, que é precisamente a sua conexão com a filosofia.

A hermenêutica de Hans-Georg Gadamer possui uma especificidade ante as outras hermenêuticas: ela pretende elevar-se à condição de uma teoria filosófica. Isso significa defender que o fenômeno da compreensão possui uma universalidade e que somos capazes de pensá-lo a partir da perspectiva do conceito⁵.

Segundo Pereira, Gadamer propõe uma ampliação do escopo da hermenêutica, elevando-a de uma mera metodologia interpretativa para uma reflexão mais abrangente sobre a natureza da compreensão e sua relação intrínseca com a filosofia. Essa visão destaca a importância de considerar não apenas a interpretação de textos específicos, mas também a compreensão como um fenômeno mais amplo e fundamental, conectado ao pensamento filosófico. No entanto, nossa questão limitar-se-á ao texto em Gadamer.

Em *Verdade e método II*, Gadamer, escreveu um texto intitulado: *Texto e interpretação*, na produção encontra-se os tópicos: texto jurídico e texto literário. O filósofo põe em destaque a linguagem (*sprache*) e, por meio desta, apresenta dois espectros: o direito (ou, a dimensão do jurídico – *juristischen*) e a literatura (ou, o sentido literário – *literatur*). É também possível entender essa distinção seguindo as expressões: texto de linguagem literária (*literarischer Text*) e texto de linguagem jurídica (*Rechtstexten*), para o primeiro caso, o texto pode dizer algo (*der Text sagen mag*), para o segundo, o texto exorta uma conduta.

Segundo Gadamer, um texto, para ser compreendido, necessita da estrutura de uma linguagem. No entanto, ele destaca que a compreensão vai além do conhecimento linguístico ou gramatical, requerendo interpretação. O conceito de texto, nesse contexto, é hermenêutico e não deve ser abordado apenas sob a perspectiva da gramática e da linguística. “O avanço metodológico resultante dessas observações feitas sobre a linguagem consiste em que o ‘texto’ deve ser entendido aqui como um conceito hermenêutico. Isso significa que não é visto a partir da perspectiva da gramática e da linguística”⁶. O texto, aqui nesta específica citação, deve ser tratado de modo que haja um esquecimento momentâneo do ponto de vista gramatical e linguístico, surgindo a importância de que ele necessita da interpretação.

⁵ Pereira (2015, p. 39).

⁶ Gadamer (2011, p. 393).

2.1 Do texto jurídico

No universo jurídico, o texto exerce uma função paradigmática, com a codificação jurídica sendo um exemplo claro desse fenômeno. A remissão à forma escrita e o constante apelo ao texto são considerados naturais no contexto jurídico, onde as leis, contratos e decisões legais precisam ser formulados com rigor, visando à fixação escrita.

Esse fenômeno geral pode ser ilustrado com especial clareza pela codificação jurídica e correspondentemente pela hermenêutica exerce uma espécie de função paradigmática. Aqui, a remissão à forma escrita e o constante apelo ao texto aparece como algo óbvio e natural. O que é instituído como direito serve de antemão para dirimir ou evitar discussões. Nesse sentido o recurso ao texto está sempre justificado tanto para quem busca o direito, as partes, como para quem encontra e dita o direito: o tribunal. Por isso, a formulação de leis, de contratos ou de decisões legais deve ser especialmente rigorosa, e tanto mais sua fixação escrita⁷.

A posição judiciária conclama o fim das discussões opinativas, das oralidades deliberantes e das contestações impositivas. Isso ocorre porque, o direito é um texto que exige um dever de seu leitor, o texto jurídico exige de seu leitor obrigações e estabelece a ele cumprir necessários encargos. Este tipo de texto tem implicações fundamentais: i) uma decisão a ser tomada, não importando quem será prejudicado ou beneficiado, pois, a singularidade da pessoa torna-se irrelevante; ii) o que está escrito deve ser seguido irremediavelmente, em outras palavras, o texto somente terá validade quando previamente documentado, isto é, fixado por uma inscrição.

A função das leis é explicitamente padronizadora, isto corresponde ao ato de escrever e documentar uma norma, que, por conseguinte, remonta a ideia de universalização das ações e decisões humanas. Sem possibilidades de modificações, transformações e alterações, as normas ou as leis não podem ser compreendidas de modo contingente (seria inadmissível aplicar uma norma em determinada situação e em seguida numa situação semelhante criar outra norma). Nesse caso, o texto torna-se basilar para o fundamento e o estabelecimento de uma lei.

Segundo Gadamer, o texto jurídico será muitas vezes entendido de modo equivocado, como algo dado, como algo natural. No entanto, para o filósofo, texto não é uma ação espontânea, e muito menos, um ato sem a intervenção humana. Portanto, nesse recorte do texto jurídico, vale pontuar que, só depois de escrito, ou seja, somente quando fixado, verifica-se que não há mais lugar para o subjetivo, e somente as condições de objetividade são proveitosas. Logo, o válido, é precisamente, o que está escrito, o verídico se constitui na objetivação do que estar escrito ou o respaldo indubitável é a fixação pela inscrição.

A lei não é determinação para alguns, mas, configura-se como imposição para todos. Ela (a regra) deve ser funcional na sua totalidade e não em exceções ou prerrogativas. Gadamer, exige nossa atenção sobre o texto jurídico, pois, quando este é efetivado (em estado de escrita) impede e impedirá os abusos e as digressões de uma oralidade. O filósofo alemão mostra que desse modo,

⁷ Gadamer, (2011, p. 398-399)

na fixação do texto, ocorre certa eliminação do autor ou do legislador, sendo “aquilo” que está documentado/escrito, transformado em texto, perdurará pelo tempo. Portanto, basta termos acesso ao texto para interpretarmos e, assim, não precisamos mais acessar o autor/legislador da lei.

Neste momento, está em voga o “jogo da interpretação”⁸, porquanto, estamos discorrendo acerca de um texto que não precisa e nem cabe controvérsias, isto é, deve-se, com a noção de texto, abandonar os abusos e indicar a possível compreensão inequívoca. Pode-se apontar, segundo o pensamento de Gadamer, que o central objetivo da fixação escrita, no caso do direito, é oferecer ainda mais segurança para a norma, ou seja, um documento estabelecido em uma inscrição é a certeza, a fidelidade, a longevidade e a inalteração para o que foi estabelecido em contrato coletivo.

A pretensão de validade inerente à instituição do direito faz com que esse adquira o estatuto de texto, codificado ou não. A lei, enquanto estatuto ou constituição, necessita sempre da interpretação para a sua aplicação prática, o que significa, por outro lado, que toda aplicação prática implica interpretação. Por isso a jurisprudência, os casos precedentes e a práxis anterior comportam sempre uma função legislativa. Nesse sentido, o âmbito jurídico mostra exemplarmente até que ponto a redação deve sempre ser feita, tendo-se em mente sua interpretação, ou seja, uma aplicação correta e razoável. É preciso assinalar que o problema hermenêutico no procedimento oral e no escrito é no fundo o mesmo⁹.

Esse jogo interpretativo estar envolto da aplicação correta e razoável interligados nos consecutivos itens: lei, interpretação, aplicação prática e, novamente, interpretação. Nesse sentido, a jurisprudência reivindica com alto nível de coerência e situa a importância da escrita, de outro modo, o direito intenta e demanda aquilo que se faz necessário para redação argumentativa.

A situação de questionamento que ainda permanece é quanto ao problema hermenêutico, de modo que o interpretar estará presente tanto no oral quanto na escrita, isto demonstra que, a interpretação será requisitada tanto para um, quanto para outro. Em um caso concreto onde deve-se examinar a declaração de uma testemunha, seja oral, seja escrita, não pode existir exclusividade, e sendo assim, o papel da hermenêutica continua sendo o mesmo: problematizar, interpretar, significar ou ressignificar.

2.2 Do texto literário

Segundo Batista (2017), “podemos afirmar que a condição própria da literatura é a difusão interpretativa do texto escrito pela leitura”¹⁰. Este ponto específico ressalta uma das características principais da literatura, que é a propensão à disseminação interpretativa por meio da leitura.

⁸ Gadamer (2011, p. 399).

⁹ Gadamer (2011, p. 399-400).

¹⁰ Batista (2017, p. 160).

Destacando a ideia de que a literatura não se limita apenas ao ato de escrever, como se fosse um simples gênero, mas encontra sua verdadeira condição na forma como é interpretada pelos leitores.

Vejam, então, uma segunda dimensão da linguagem de texto, isto é, o texto literário. Como escreve o filósofo

Existe também um fenômeno chamado *literatura*: textos que não desaparecem, mas que se oferecem à compreensão com uma pretensão normativa e precedem toda e qualquer possível releitura do texto. Qual é sua característica? Que significa para linguagem mediadora do intérprete o fato de os textos poderem estar “aí”? Minha tese é que estão aí unicamente no ato de retorno a eles. Mas isso significa que são textos no sentido original e próprio do termo, palavras que só estão “aí” quando se retorna a elas, realizam o verdadeiro sentido de *textos* a partir de si mesmas: elas falam. Literários são aqueles textos que devem ser lidos em voz alta, mesmo que unicamente para o ouvido interior, e quando recitados não são apenas ouvidos, mas devem ser acompanhados pela voz interior¹¹.

No que diz respeito à literatura, Gadamer ressalta a natureza peculiar dos textos literários. Esses textos, ao contrário dos textos jurídicos, não desaparecem, mas se oferecem à compreensão com uma pretensão normativa. A característica fundamental dos textos literários é que eles só estão verdadeiramente presentes no ato de retorno a eles. A literatura fala, e essa característica a diferencia dos textos jurídicos.

É também característica do texto literário a “pretensão normativa”. A literatura, de acordo com Gadamer, tem uma pretensão normativa, implicando na constituição de um comportamento. Ao contrário do texto jurídico, o texto literário não impõe uma conduta moral, mas oferece-se sem ordens, exigências ou imposições. Os textos literários, em seu sentido original, são palavras que estão presentes quando se retorna a elas, são textos falando por si mesmos, desse modo, literatura é o texto que fala. É nessa situação que encontramos “as mais diversas possibilidades de sentido no texto literário escrito”¹². Assim, a interpretação vai além de uma compreensão literal ou compreensão unívoca, pois o leitor é capaz de explorar diversas possibilidades de sentido no texto literário.

Para o filósofo alemão, texto também significa o que está em seu sentido original: “palavras que estão ‘aí’”. O texto literário se caracteriza não apenas pela linguagem conotativa, o texto não expressaria um único sentido, mas compartilha da ideia de que, para o texto literário, não importa a “verdade” ou o “fato”, ampliando assim a capacidade de sentido do texto.

Para Gadamer, os textos literários estão também no sentido originário. Por sentido original de texto, nos referimos ao “verdadeiro sentido de textos”, expressão que indica uma característica específica do texto literário. Essa especificidade só se encontra no texto literário, a qual Gadamer disse ser: “eles falam”. O gênero literatura tem essa peculiaridade, a de que literatura fala. Isso não ocorre com outro gênero. O que significa dizer ‘a literatura fala’? O que são os textos literários? São textos que precisam ser lidos ou recitados em voz alta. Não apenas para serem ouvidos, mas, para serem ‘acompanhados’. São textos que devemos segui-lo e deixar-se levar pelo conteúdo-

¹¹ Gadamer (2011, p. 405-406).

¹² Batista (2017, p. 159).

narrativo, sua forma-narrativa. Esse é o texto que conduz. Nesta ocasião, não é o leitor que dita e escolhe o caminho, não é o autor que propõe possibilidades para o conhecimento de seu percurso.

Na obra literária, é o texto que desempenha todo esse papel, que formula e demanda os trabalhos textuais. “O texto literário é um texto que dispõe de um status especial [...]. Nenhuma linguagem falada pode cumprir totalmente a prescrição representada por um texto literário”¹³. Portanto, o texto literário ganha existência e se dá pela fala, pela recitação, pela declamação. O texto recitado existe, está vivo, permanece vivo na ação e na memória do recitador, do cantador e do contador.

Uma ideia que estimula a reflexão é a de que esse texto estaria escrito na e para a alma. Em uma interpretação mais expansiva, dizemos que ele estaria escrito na própria consciência do rapsodo, ou seja, a inscrição da própria alma do rapsodo. Assim, o que temos é um texto vivo, uma literatura ou uma linguagem literária viva, que é falada, pronunciada, cantada pela alma. Em decorrência da linguagem falada, a questão apontada por Gadamer, que é também o texto literário, ultrapassa a definição de texto que antes tinha sido contemplada.

O filósofo alemão apresenta três ‘*não*’ sobre o texto literário: o primeiro *não* trata do discurso falado, que ele (o texto literário) não é somente a fixação de um discurso; o segundo *não* remete à palavra que já teria sido pronunciada e que não pode ser interdita. Esse texto literário será por muitas vezes pronunciado antes e depois da escrita. O último *não* é acerca da não implicação do ato de linguagem originário, a linguagem falada e esta, apesar de fundamental para a literatura, é insuficiente para dá conta da totalidade de um texto literário. Assim sendo, vale ratificar, a existência de mais um *não*, a função normativa supracitada, não se relaciona com o discurso originário nem com a intenção. O texto literário, portanto, é antecipação de todas as repetições e atos de linguagem.

3 O TEXTO NA HERMENÊUTICA DE RICOEUR

Seguindo os passos de Ricoeur, Carneiro (2017) escreveu que: “o autor aponta para a produção do Círculo Hermenêutico, que compreende uma interação entre hermenêutica textual e hermenêutica da ação, pois o texto é constitutivo de índices e figuras interpretativas da ação humana”¹⁴. Nesse caso, o texto não apenas reflete ou representa, mas efetivamente constitui elementos interpretativos que estão entrelaçados com a ação humana.

Essa perspectiva ressalta o entrecruzamento entre a compreensão textual e a interpretação da ação, sugerindo que a hermenêutica não é uma atividade isolada, mas uma dinâmica complexa que abrange tanto o mundo do texto quanto o mundo da ação. A ênfase na constituição de índices e figuras interpretativas da ação humana pelo texto destaca a influência mútua entre fala, diálogo e referência, refletindo a complexidade da hermenêutica no entendimento das narrativas e significados humanos.

¹³ Gadamer (2011, p. 406).

¹⁴ Carneiro (2017, p. 88).

Na obra *Do texto a ação* (1989), Ricoeur, desenvolveu uma reflexão intitulada *O que um texto? Será a partir deste escrito que vamos construir nossas argumentações hermenêuticas, especificamente nos tópicos: fala, diálogo e referência. Mediação, averiguação e entrelaçamento filosófico é o que desenvolveremos com estes termos. É preciso indicar que o método trabalhado por Ricoeur respalda-se em uma hermenêutica do texto.*

Acentuando que esta é apenas uma das hermenêuticas ricoeurianas, de tantas outras possíveis, como por exemplo a hermenêutica do si, hermenêutica do símbolo e hermenêutica bíblica. Interpretando Ricoeur, Jean Grondin disse que: “A hermenêutica será, portanto, para ele não o nome de uma filosofia “direta” da realidade humana, mas o nome de uma escuta racional e refletida das narrativas e abordagens que reconhecem um sentido e uma direção ao esforço humano para existir”¹⁵. Isso reflete exatamente na ideia de uma passagem do texto à ação. No entanto, nossa abordagem aqui, se concentrará apenas na primeira parte, o texto. Que Carneiro nomeou de “teoria da ação na hermenêutica do texto”¹⁶.

3.1 Da fala segundo Ricoeur

A hermenêutica do texto de Paul Ricoeur pressupõe a fala na sua elaboração escrita. O texto não pode se dissociar da fala, sendo entendida como um impulso crucial para o contínuo desenvolvimento da escrita. Ricoeur adota a definição conceitual de Saussure sobre a noção de fala, que não é, e não seria unicamente um amontoado de palavras abstratas. Pelo contrário, a proposição seria uma compreensão em direção à ideia de acontecimentos discursivos, que seguem uma articulação assertiva em torno da língua.

À partida, somos tentados a dizer que toda a escrita se acrescenta a uma fala anterior. De fato, se entendermos por fala, de acordo com Ferdinand de Saussure, a realização da língua num acontecimento de discurso, a produção de um discurso singular por um locutor, então, cada texto está em relação à língua na mesma posição de realização que a fala. Além disso, a escrita é, enquanto instituição, posterior à fala cujas articulações, que já aparecem na oralidade, ela parece destinada a fixar por um grafismo linear; a atenção quase exclusiva dada às escritas fonéticas parece confirmar que a escrita não acrescenta nada ao fenômeno da fala, a não ser a fixação que permite conservá-la; donde a convicção de que a escrita é uma fala fixada, que a inscrição, seja grafismo ou registro, é inscrição de fala, inscrição que assegura à fala a sua durabilidade graças ao caráter subsistente da gravura¹⁷.

¹⁵ Grondin (2015, p. 15).

¹⁶ Carneiro (2017, p. 89).

¹⁷ Ricoeur (1989, p. 141-142).

Em sequência, a relação do texto se coaduna com a língua falada ou com a fala da língua. Nessa relação aproximativa entre texto e fala é possível estabelecer uma ideia. Ricoeur indaga sobre o acréscimo dado pela escrita à fala, categorizando-o como grafismo linear ou inscrição de fala ou simplesmente fala fixada.

Corroborando com o filósofo francês, registrar o texto é sair da oralidade para a escrita com um único propósito: conservar. Noutras palavras, o papel fundamental da escrita é a fixação da oralidade, visando manter a argumentação na temporalidade. Sob esse aspecto, a fala permanece sem alterações no seu formato primário e original. Ricoeur afirmou que “o texto é um discurso fixado pela escrita”¹⁸, sendo esta definição o ponto de partida para uma reflexão interpretativa sobre a noção de texto.

Observamos, assim, a junção do texto com a escrita, em que o primeiro se realiza no campo do acontecimento em detrimento do segundo. Grafismo, escrita, registro ou inscrição são meios para assegurar e resguardar a fala do esquecimento, do apagamento ou da abstração. Dessa forma, a escrita é também uma tentativa de encerrar o não-dito, aprisionar aquilo que se queria dizer, finalizar algo que poderia ser enunciado e/ou exposto. Portanto, a escrita, como aparece, é, de alguma maneira, uma objetivação.

Por fim, em relação à conservação do que está escrito, surge uma questão: por que é dado tão grande valor à inscrição? O valor não é atribuído ao pensado, ao comentado ou ao dialogado a nível oral. Assim, a oralidade perde sua importância, e a questão implica que não será na fala, no comentário ou no diálogo que encontraremos sentido ou intenção. Tal questão só se revela no que está escrito; o sentido ou a intenção de algo só serão encontrados e evidenciados no documento escrito.

O dito só recebe *status* de veracidade se estiver escrito; a credibilidade não se consolida no dito pelo dito, ao contrário, confirma-se após a transição do dito para o escrito, para o “documentado”. “O que diz o texto importa mais de que aquilo que o autor quis dizer”¹⁹. Desta forma, é possível pensar e discorrer sobre uma circularidade interpretativa: da fala para a escrita, da escrita para o discurso e do discurso à fala. Esta circularidade não constitui na concepção de texto uma estrutura de diálogo, pois os sujeitos da leitura são ocultados pelo texto e por ele é encapsulado o diálogo.

3.2 Do diálogo para Ricoeur

A relação entre escrever e ler não se enquadra como um caso específico da relação falar e responder, indicando uma diferença fundamental entre as dinâmicas do discurso verbal e do discurso escrito, portanto não há, nesta relação, uma compreensão de diálogo no texto.

Ao introduzir a ideia de interpretação, o texto sinaliza para a complexidade da relação entre o autor e o leitor, que vai além de uma simples troca de palavras. A escrita demanda uma interação interpretativa mais profunda, na qual o leitor desempenha um papel ativo ao extrair significados

¹⁸ Ricoeur (1989, p. 142).

¹⁹ Ricoeur (1989, p. 189).

do texto. Consequentemente, ressalta-se a singularidade da relação escrever-ler, enfatizando que essa interação não se encaixa na moldura convencional de um diálogo, mas envolve um processo interpretativo mais complexo, o que mais a frente vamos chamar de interesse-conversativo.

Na visada hermenêutica de Ricoeur,

a escrita reclama a leitura segundo uma relação que, em breve, nos permitirá introduzir o conceito de interpretação. Por agora, digamos que o leitor ocupa o lugar do interlocutor, como, simetricamente, a escrita ocupa o lugar da locução e do locutor. Efetivamente, a relação escrever-ler não é um caso particular da relação falar-responder. Não uma relação de interlocutor; não é um caso de diálogo. Não basta dizer que a leitura é um diálogo com o autor através da sua obra; é preciso dizer que a relação do leitor com o livro é de uma natureza completamente diferente; o diálogo é uma troca de perguntas e de respostas; não há troca desta espécie entre o escritor e o leitor, o escritor não responde ao leitor; o livro separa até em duas vertentes o ato de escrever e o ato de ler, que não comunicam; o leitor está ausente da escrita; o escritor está ausente da leitura. O texto produz, assim, uma dupla ocultação do leitor e do escritor; é deste modo que ele toma o lugar da relação de diálogo que liga, imediatamente, a voz de um ao ouvido do outro²⁰.

Esta reflexão, Ricoeur desenvolve uma desmistificação da leitura como diálogo; ou seja, defende que no ato da leitura a existência de diálogo seria uma ideia errônea, pois entre leitor e autor o que ocorre é outro fenômeno que não deve ser encarado ou denominado como diálogo. Em decorrência desta questão, Ricoeur anuncia dizendo que escrever-ler não é compatível com falar-responder; em outras palavras, diz-se que aquilo que faz o escritor e aquilo que faz o leitor não se conciliam ou não se harmonizam e, por conseguinte, não implicam em diálogo.

O diálogo é entendido por Ricoeur como a troca de argumentações (perguntas e respostas), onde tanto o escritor quanto o leitor estão ausentes um da função do outro. Assim, é possível dizer que, se não há um diálogo entre escritor e leitor, há um “interesse pela conversa”²¹ do escritor com o texto. Portanto, no caso da leitura, o que temos não é um diálogo, e também não temos um monólogo; sendo assim, apresentamos a expressão “interesse-conversativo”, que indica a relação do leitor com o texto.

²⁰ Ricoeur (1989, p. 142-143).

²¹ Nota explicativa. A partir da provocação de Paul Ricoeur, de que “a leitura de um texto não é um diálogo”, desenvolvemos a seguinte reflexão. A noção “interesse-conversativo” é para descrever uma dinâmica que se posiciona entre o monólogo e o diálogo, representando a interação entre uma pessoa e um texto. Essa expressão é proposta para capturar a natureza peculiar de uma conversa que não se encaixa precisamente nem na categoria de monólogo nem de diálogo. A ênfase recai sobre a relação entre o leitor e o texto, destacando que essa interação não é um monólogo, pois não envolve uma pessoa falando consigo mesma, nem é um diálogo, pois não é uma troca formal de perguntas e respostas entre duas pessoas. A noção de interesse-conversativo, assim, sugere uma forma de engajamento ativo e reflexivo do leitor com o texto, que transcende as fronteiras convencionais de comunicação. Além disso, o excerto aponta para dois movimentos essenciais associados ao interesse-conversativo: o primeiro relaciona-se com a ação do leitor durante a interação com o texto, enquanto o segundo diz respeito à ação do escritor ao criar o texto. Dessa forma, a noção proposta parece abranger tanto a perspectiva de vontade (interesse) do leitor quanto a do escritor, reconhecendo a dualidade dinâmica envolvida no processo de comunicação textual. Portanto, ler um texto nada mais é do que um interesse entre leitor e escritor em conversar.

Segundo a visada de Ricoeur, leitor e escritor são ocultados pelo texto e, nas palavras do próprio filósofo, são o “autor como já morto e o livro como póstumo”²². A distinção entre ato de leitura e ato de diálogo é uma situação de reflexão, quando se lê é uma ação que ocorre enquanto se dialoga. Portanto, neste momento, a posição do filósofo entende o diálogo como uma ação imediata entre pessoas que, conseqüentemente, elimina qualquer mediação, ainda mais sendo um texto. Neste caso, qualquer aproximação que se tenha com um texto, seja uma leitura e voz alta, seja uma leitura silenciosa, não será um diálogo; é tudo menos um diálogo, algo entre um monólogo e um diálogo, o que estamos chamando de interesse-conversativo.

3.3 Da referência em Ricoeur

Passemos para o último termo, referência, e sua relação com o texto. A função referencial em um texto é atribuída à frase, considerada a unidade mais fundamental do discurso, e é nela que se busca comunicar algo verdadeiro ou real.

A ênfase na função referencial ressalta a intenção comunicativa de transmitir informações ao interlocutor. Essa abordagem está alinhada com o propósito declarativo do discurso, no qual o emissor procura afirmar ou descrever algo sobre o mundo real. Essa reflexão sobre a função referencial da linguagem destaca a importância da precisão e da correspondência com a realidade no uso da linguagem, especialmente em contextos nos quais se busca comunicar coisas que estão no mundo.

Que entendemos nós por relação referencial ou por função referencial? Isto: ao dirigir-se a um outro locutor, o sujeito do discurso diz alguma coisa sobre alguma coisa; isso de que ele é o referente do seu discurso; esta função referencial é, como se sabe, produzida pela frase que é a primeira e a mais simples unidade de discurso; é a frase que tem por mira dizer alguma coisa de verdadeiro ou alguma coisa de real. Pelo menos, no discurso declarativo. Esta função referencial é tão importante que ela compensa, de algum modo, uma outra característica da linguagem, a que separa os signos das coisas; pela função referencial, a linguagem «restitui ao universo» (segundo as palavras de Gustave Guillaume) estes signos que a função simbólica, na sua origem, tornou ausentes das coisas. Todo o discurso está, assim, num grau qualquer, ligado ao mundo. Porque, se não se falasse do mundo, do que é que sealaria?²³

Neste ponto, a questão é buscar entender o que significa a expressão que Ricoeur chamou de “função referencial”. Este termo aparece quando se diz alguma coisa, quando se situa como algo da qual a coisa que foi dita. Dizer alguma coisa de alguma coisa ou, então, dizer algo de coisa

²² Ricoeur (1989, p. 142).

²³ Ricoeur (1989, p. 144).

qualquer. Não é o que se fala, nem como se fala, conquanto, a questão é do que se fala, isto sim, é o referente.

As noções de verdadeiro, objetivo e real são lançadas e algumas vezes, perpetuadas a partir da relação referencial que se pode falar ou escrever algo, mesmo que seja uma apologia, uma crítica ou uma tentativa de imparcialidade. Além dos apontamentos acentuados, uma questão se coloca: o que pode ser dito ou escrito sem o referente? Talvez, nada. Ricoeur, pontua e responde que a relação e a ligação entre o discurso e o mundo, isto é, falar e escrever, são muitas vezes voltados para algo no mundo, para algo do mundo.

Diante disto, é possível dizer que não existe fala, discurso ou escrita sem um referente; logo, tudo que é falado é o discurso de alguma coisa. Para Ricoeur, o discurso vivo ou a fala viva envolve uma situação, uma circunstância, que implica numa realidade, considerando que a função referencial não é inventada nem construída pelo discurso, mas o discurso está intrínseco a ela.

Portanto, verifica-se que a relação entre texto e referência, de acordo com Ricoeur, se articula da seguinte forma: “O texto, vê-lo-emos, não é sem referência; a tarefa da leitura, enquanto interpretação, será precisamente a de efetuar a referência. Pelo menos, nesta expectativa em que a referência é deferida, o texto está, de certa forma, «no ar», fora do mundo ou sem mundo”²⁴. Neste instante, o incômodo filosófico é saber se, em alguma medida, existe um texto sem a função referencial. Por isso, o texto remete às condições de hermenêutica filosófica, com isso, construir um texto é pensá-lo a partir de uma referencialidade, que seja influenciada prioritariamente pelas noções hermenêuticas gadameriana e ricoeuriana.

4 GADAMER E RICOEUR: A REFLEXÃO COMO CRIADORA DE TEXTO

A noção de texto nas obras de Gadamer e Ricoeur torna-se elemento de mediação reflexiva fundamental para interpretação filosófica. Recorremos ao pensamento reflexivo de Jean Nabert para nos ajudar a entender a abordagem filosófica do texto.

Meireles, lendo Jean Nabert, diz que: “A reflexão é, então, o ato que constitui o próprio sujeito, de modo que, assim fazendo, acaba por elucidar os princípios gerais que guiam todas as operações espirituais do próprio sujeito que reflete”²⁵. Num primeiro momento, sugere-se que a reflexão não é apenas uma atividade mental, mas um ato fundamental na formação ou constituição do próprio sujeito. Ou seja, ao refletir, o indivíduo não apenas pensa sobre algo, mas também se torna algo, de alguma forma, através desse processo.

Em um segundo momento, destaca-se que, ao realizar o ato de reflexão, o sujeito não só se constitui, mas também esclarece ou torna mais compreensíveis os princípios gerais que orientam todas as suas atividades mentais, chamadas de “operações espirituais”. Isso sugere que a reflexão não é apenas uma atividade isolada, mas algo que tem implicações mais amplas na compreensão e na orientação das operações mentais do indivíduo.

²⁴ Ricoeur (1989, p. 145).

²⁵ Meireles (2019, p. 393).

Meireles disse também que: “Longe de significar o processo pelo qual se criam as imagens e as representações mentais, a reflexão, segundo esta corrente filosófica, dirá respeito a um ato pelo qual a consciência se apropria de suas próprias produções”²⁶. Desse modo, a reflexão está relacionada ao processo de criação de imagens e representações mentais. Em outras palavras, a reflexão não é vista como a geração inicial de pensamentos ou ideias. Aqui, a reflexão é apresentada como um ato no qual a consciência se apropria ou toma posse de suas próprias produções. Isso implica que a reflexão não é tanto sobre criar pensamentos, mas sobre a consciência se voltar para suas próprias atividades reflexivas já existentes.

Em resumo, de acordo com a filosofia reflexiva, a reflexão não está ligada à geração inicial de imagens mentais, mas é um processo no qual a consciência reconhece e se apropria das produções mentais que já existem em sua esfera. Isso sugere uma visão mais introspectiva da reflexão, onde a atenção é voltada para os conteúdos mentais já presentes na consciência.

Jean Nabert explica que:

Daí vem a reserva que se impõe a filosofia reflexiva em relação a todas as asserções que transitam pela primeira certeza e, no entanto, somente têm seu crédito assegurado pela ação pura envolvida nesta certeza. Enquanto que as doutrinas de inspiração realista visam a uma adequação real da consciência e do Ser que é seu princípio, uma filosofia da interioridade reflexiva só alcança a verdade que está no ápice da reflexão para imediatamente medir a distância que incessantemente renasce entre esta afirmação primeira e sua eficácia no mundo. Essencialmente ligada ao método reflexivo, a ascese racional que limita as ambições de uma filosofia especulativa se prolonga — ao encontro da natureza, da vida, da pluralidade das consciências — pela alternativa moral, pela ascese prática²⁷.

A filosofia reflexiva de Nabert destaca-se como uma abordagem que não se refere a um sistema fechado em confronto com outros, mas sim a uma caracterização comum de análises que buscam evidenciar os atos imanentes às significações. Há uma ênfase na importância do ato reflexivo, pelo qual o espírito assegura sua incondicionalidade e igualdade a si mesmo, questionando as afirmações que subordinam esses atos a uma transcendência. A filosofia reflexiva é caracterizada pelo ato reflexivo pelo qual o espírito assegura sua incondicionalidade e igualdade a si mesmo. Isso sugere uma busca pela verdade que não está condicionada por fatores externos ou transcendentais.

O texto como produção da reflexão filosófica se justifica porque é um ato do pensamento; o texto é um acontecimento do pensar. A expressão “produção do pensar” sugere a ideia de que um texto é o resultado do processo de pensamento e reflexão de um autor. Quando escrevemos um texto, estamos organizando nossas ideias, argumentos e conhecimentos de maneira coerente e interpretativa para comunicar uma reflexão específica aos leitores. “o que diferencia as filosofias reflexivas em seu ponto de partida é a escolha do ato ao qual se aplicará a reflexão primeira: ora é o ato de pensar, o juízo, a afirmação, ora é a criação ou intelecção do signo, ora é a apercepção imediata do eu no fato primitivo do esforço”²⁸.

O texto configura-se como criação humana pelo seu envolvimento com expressões do pensamento, ideias e reflexões. A capacidade de criar e compreender textos são características de exclusividade dos seres humanos, resultado da complexidade do sistema linguístico e cognitivo que

²⁶ Meireles (2019, p. 392).

²⁷ Nabert (2013, p. 383-384).

²⁸ Nabert (2013, p. 368).

possuímos. Se num primeiro ponto dizemos que o texto é criação da reflexão, em um segundo afirmamos que isso acontece necessariamente de modo imanente. A imanência é situação imprescindível para a reflexão como criadora de textos. “Nas filosofias reflexivas sobre as quais iremos falar, ao contrário, a reflexão reconduz essencialmente ao sujeito, às operações pelas quais ele responde, em uma perspectiva de imanência”²⁹.

Tendo explicitado a reflexão filosófica, continuaremos tratando da questão do texto, agora, considerando o diálogo e a literatura como duas noções significativas no pensamento gadameriano e ricoeuriano. Acima, passamos (dialogando e interpretando) as noções de texto jurídico e texto literário em Gadamer e fala, diálogo e referência em Ricoeur. Nesta parte, o objetivo é inverter os termos conceituais e desenvolver um percurso contrário entre os hermeneutas, tomando somente as noções de diálogo e literatura. Em vista disso, vamos explorar acerca destes dois momentos: primeiro momento, o diálogo no pensamento hermenêutico de Gadamer como aspecto da reflexão; segundo momento, a literatura no pensamento hermenêutico de Ricoeur como característica da reflexão.

Descrevemos adiante que, de acordo com Ricoeur, o diálogo somente se confirma numa troca de perguntas e respostas, conseqüentemente, para o filósofo francês não haveria e não seria possível diálogo entre autor e leitor. Claramente essa não é a perspectiva seguida por Gadamer, sendo assim, cabe o questionamento: O que é um diálogo? Quais as implicações do diálogo para o filósofo alemão? Em *Texto e interpretação*, de maneira diversa a Ricoeur, o filósofo o alemão redigiu as seguintes palavras:

No fundo, o diálogo escrito exige a mesma condição básica válida para o intercambio oral. Os dois interlocutores desejam sinceramente entender-se. Assim, sempre que se busca um entendimento, há boa vontade. A questão é saber até que ponto se dá essa situação e suas implicações quando não se especifica um destinatário ou vários deles, quando o destinatário é o leitor anônimo ou quando não se tem em mente o destinatário, mas quem busca compreender o texto é um estranho. Escrever uma carta é uma tentativa de diálogo como qualquer outra, e como no contato direto realizado na linguagem e em todas as situações pragmáticas cotidianas, somente a dificuldade no acordo motivará o interesse pela literalidade do que é dito³⁰.

Tínhamos averiguado que tanto Gadamer, como Ricoeur exploraram a noção de texto escrito e a noção de texto oral, por vezes chamado de discurso. Desse modo, o texto enquanto discurso oral se põe enclausurado, e a saída desse discurso se dar na sua fixação escrita. Enquanto a oralidade transcorre numa prisão da univocidade interpretativa, ao passar para a escrita, teremos uma multiplicidade interpretativa. Pois bem, nesta citação de Gadamer está explícito certa distinção entre diálogo escrito e diálogo oral, mostrando um distanciamento em relação a descrição de Ricoeur.

Por meio do texto escrito, é possível um diálogo? Em torno deste questionamento, como vimos, a resposta de Ricoeur é um impreterível não, pois, para ele, o diálogo exige uma interação entre pergunta e resposta. Diferentemente de Ricoeur, Gadamer diz haver diálogo a partir do texto escrito, e tal situação está evidenciada na troca de cartas. Esse diálogo, ao qual remete Gadamer e

²⁹ Nabert (2013, p. 367).

³⁰ Gadamer (2011, p. 396-397).

que não se limita somente às cartas, não é distante da reflexão filosófica. Aliás, quando desenvolvido a partir da reflexão e fixado como escrito, o que teremos será um texto que dá o que pensar.

Gadamer apresenta a carta como modo de escrita/leitura de um diálogo viável, um distanciamento hermenêutico em relação a posição de Ricoeur, porque, para o filósofo alemão, é possível a correspondência de perguntas e respostas por cartas. Isto é, a troca da escrita/leitura entre autor e leitor pode ser caracterizada como diálogo. Porém, o diálogo não pode estar limitado às cartas; ele pode estar presente, por exemplo, na arte, quando ocorre de uma música ou canção responder a outra; o mesmo se aplica às produções de livros, etc. Um autor pode muito bem responder a outro, e isso no âmbito filosófico, portanto, nada impede que seja numa dimensão da reflexão filosófica. Em suma, o diálogo é uma reflexão que pode ser transformado em texto.

Vale ressaltar que, na citação acima de Gadamer, evidenciam-se dois termos importantes para uma situação de diálogo. Considerando que, para o filósofo alemão, o diálogo não está limitado a um jogo de perguntas e respostas, ele considera que para estabelecer uma conversa, autores e interlocutores devem ter “boa vontade” e “interesse”.

Portanto, em uma ampliação interpretativa e reflexiva, torna-se possível dizer que, para um diálogo oral e para um diálogo escrito, deve haver sempre um interesse. É preciso que haja sensibilidade e boa vontade, em termos práticos, é a vontade de ouvir e o interesse de responder. Desta maneira, a questão não está condicionada somente à oralidade, mas a um diálogo na perspectiva do escrever e do ler, do perguntar e do responder, portanto, do autor e do leitor, ambos com interesses reflexivos estarão dialogando.

No que respeita à literatura em Ricoeur,

Esta relação de texto a texto, no esbatimento do mundo de que se fala, gera o quasi-mundo dos textos ou literatura. Essa é a transformação que afeta o próprio discurso, quando o movimento da referência para a exibição se encontra interceptado pelo texto; as palavras deixam de se esbater face às coisas; as palavras escritas tornam-se palavras para si mesmas. Esta ocultação do mundo circunstancial pelo quasi-mundo dos textos pode ser tão completa que o próprio mundo, numa civilização da escrita, deixa de ser o que se pode mostrar ao falar e reduz-se a esta espécie de «aura» que as obras explanam. Assim, falamos do mundo grego, do mundo bizantino. Este mundo podemos dizê-lo imaginário, no sentido de que ele é *presentificado* pelo escrito, no próprio lugar em que o mundo era *apresentado* pela fala; mas este imaginário é, ele próprio, uma criação da literatura, é um imaginário literário³¹.

Gadamer considera que a linguagem literária de um texto é a mais completa em relação ao que é falado, e a palavra é usada para se comunicar de maneira eficaz, expressando-se com eloquência, clareza e sentido. O bom e o excelente uso da língua, para Gadamer, é expresso pela literatura.

Ricoeur expõe que a literatura, pelo menos neste tópico, é um *quasi-mundo*, o que significa que o texto, em algum momento, intercepta o discurso, isso ocorre porque a literatura é um *quasi-mundo*. O texto literário está próximo de; o texto identificado como literatura está acerca de; o texto caracterizado com aspectos literários está a caminho de: tornar-se um mundo.

³¹ Ricoeur (1989, p. 145).

Sobre o *quasi-mundo*, cabe entendermos os seguintes pontos: primeiro, é uma construção imaginária que se põe à vista em determinado lugar; segundo, o *quasi-mundo* que é do âmbito da escrita, pode não conseguir explicar uma determinada ação, por exemplo, o mundo grego ou o mundo bizantino; terceiro, ele (o texto entendido como *quasi-mundo*) é divulgado, pronunciado pela ordem da fala.

O texto, criado a partir da reflexão filosófica, torna o mundo mais brando, retirando do mundo sua intensidade, abrandando a agressividade do mundo, tornando-o mais leve. Neste aspecto, talvez somente neste, o texto é anti-mundo. Com a reflexão, as palavras escritas ressignificam o mundo, nunca conseguindo expô-lo, mas reformulando num ocultamento.

Como resultado, não é possível expressar o mundo em sua inteireza, mas somente em parte; então, o que temos é um *quasi-mundo*, ou seja, um mundo literário possibilitado pela reflexão. Numa dinâmica de passagem do mundo circunstancial para o mundo do texto, Ricoeur alerta-nos que pode haver uma ocultação causada pelo mundo do texto, e, ocorrendo isso, surge uma outra interpretação de uma mesma circunstância, mas quando mediada pela reflexão filosófica o risco é menor.

O filósofo francês continua e nomeia essa causalidade de “mundo imaginário”, que se impõe no presente pelo escritor em sua escrita. Resta que o imaginário é uma criação constituída pela própria literatura, desse modo, faz-se significativo dizer que a literatura é reflexiva e criadora. Por último, Ricoeur dar a ela (literatura, quando fazendo uso da reflexão) uma capacidade produtora, construtora, inventora no imaginário humano.

Em vista disso, o diálogo em Gadamer e a literatura em Ricoeur, produzidos a partir de suas hermenêuticas e mediados pela reflexão filosófica, criam textos, aos quais retornam-se para uma reflexão imanente do próprio si-mesmo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para as últimas considerações, enfatizamos que a hermenêutica e a noção de texto em Gadamer e em Ricoeur não estão encerradas aqui; ao contrário, estão abertas para discussões recorrentes. Não é pretensão deste artigo encerrar o debate; o que temos neste artigo limita-se à exposição e compreensão de um texto gadameriano e um texto ricoeuriano, relacionando-os com a noção de reflexão filosófica de Jean Nabert.

Evidenciamos que a noção de texto na hermenêutica de Gadamer se desdobra em texto jurídico e texto literário. Os achados teóricos da pesquisa demonstram que, para Gadamer, o texto jurídico está diretamente voltado para a ação moral, no asseguramento das normas e na importância de impor segurança às leis. Sua significância está na criação do documento, como inscrição material ou como registro fixado. Esses termos são comumente encontrados como sinônimo de texto: documento, inscrito, inscrição, redação, dissertação, tese, artigo, escritura, etc. No entanto, a noção de texto literário, interpretado por Gadamer, tem sua proximidade com a fala. O texto literário não dita normas, leis, não impõe doutrinas falsas ou verdadeiras, nem desenvolve comportamentos certos ou errados; nada tem a ver com isso. Um texto literário é aquele que apenas fala. Portanto,

destacamos que, junto com a hermenêutica gadameriana do texto jurídico e literário, é imprescindível acrescentar a noção de reflexão filosófica.

Por fim, na hermenêutica de Ricoeur, o caminho para a discussão sobre o texto se concretiza a partir das noções de fala, leitura e referência. A fala aparece como algo anterior à escrita; logo, a função concretizadora da escrita é, em certa medida, a materialização da fala, o que o filósofo francês chamou de “fixação na escrita”. Na leitura, a questão é a relação entre escritor e leitor, que, para Ricoeur, não pode ser denominado de diálogo. Seria algo, portanto, entre o monólogo e diálogo, e decidimos chamar ‘interesse-conversativo’. O último tópico é a função referencial, onde se desenvolve sua relação com a linguagem. Sendo ela (a função referencial), um aspecto da linguagem, sua tarefa consiste na distinção entre os signos e as coisas. O referente torna-se tão importante porque de tudo, absolutamente tudo, do que se fala tem seu referente, mesmo considerando que este não tenha relação com o mundo ou que seja extramundano, não escapará de um referente. Dessa maneira, compreendemos que, de alguma forma, o texto é dito na fala, na leitura e no referente; e, numa hermenêutica contrária, com esses conceitos, se diz o texto. Concluindo, acentuamos que a hermenêutica de Gadamer e Ricoeur de texto, demonstrada neste artigo, é constituída pela reflexão filosófica, pois proporciona uma compreensão mais profunda das ações e comportamentos humanos.

REFERÊNCIAS

- BATISTA, Gustavo Silvano. “O texto como obra de arte: Gadamer e o caso da literatura”. *In: Pensando – Revista de Filosofia*. Teresina – PI. Vol. 8, Nº 16, (páginas: 152-163), 10/2017. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/pensando/article/view/6786>. Acesso em: 02 de outubro de 2022.
- CARNEIRO, José Vanderlei. **Hermenêutica e Narratologia**: Por uma redefinição da narrativa à luz do pensamento contemporâneo. Curitiba, PR: CRV, 2017.
- GADAMER, Hans-Georg. **Wahrheit und Methode - 2**. Ergänzungen, Register. Tübingen – Alemanha: J. c. B. Mohr (Paul Siebeck), 1993.
- GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método II**: complementos e índice. Tradução de Ênio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, Universitária São Francisco, 2011.
- GRONDIN, Jean. **Paul Ricoeur**. Tradução de Sybil Safdie Douek. São Paulo, SP: Edições Loyola, 2015.
- MEIRELES, Cristina Amaro Viana. “Jean Nabert e a noção de divino: uma chave conceitual para a antropologia filosófica de Paul Ricoeur”. **Teoliterária**: Teologia e Literatura no Universo das Histórias em Quadrinhos v. 9 n. 18. Publicado: 03-09-2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/teoliteraria/article/view/39931/29693>. Acesso em: 15-01-2024.

NABERT, Jean. “La philosophie réflexive”. *In*: NABERT, Jean. **L’expérience intérieure de la liberté et autres essais de philosophie morale**. Paris: PUF, 1994, p. 397-411.

NABERT, Jean. “A filosofia reflexiva”. Tradução de Cristina Amaro Viana Maireles. *In*: **Ideação**: Revista do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas Filosóficas da Universidade Estadual de Feira de Santana – Feira de Santana – v. 1, n. 27, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://periodicos.uefs.br/index.php/revistaideacao/issue/view/55/21>. Acesso em: 15-01-2024.

PEREIRA, Viviane Magalhães. “Hermenêutica filosófica como filosofia prática”. *In*: **Ekstasis**: revista de hermenêutica e fenomenologia. São Paulo – SP. v.4, n.1, 2015, p. 38 – 52. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/Ekstasis/article/view/16826>. Acesso em: 30-01-2024.

PORTOCARRERO, Maria Luísa. **Conceitos Fundamentais de Hermenêutica Filosófica**. Portugal-Coimbra: Hermenêutica Filosófica, 2010.

RICOEUR, Paul. **Do texto a ação**: ensaios de hermenêutica II. Tradução de Alcino Cartaxo e Maria José Sarabando. Portugal: Editora Rés, 1989.

RICOEUR, Paul. **Du texte a l’action**: essais d’herméneutique II. Paris: Éditions du Seuil, 1986.